



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT *CAMPUS* SORRISO
EDITAL Nº 002/2020 – PROGRAMA DE INCENTIVO À PERMANÊNCIA

EDITAL Nº 002/2020/IFMT-SRS

1. DA ABERTURA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, IFMT – *Campus* Sorriso, por intermédio do seu Diretor Geral e de acordo com as disposições da legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO**, através deste Edital, que no período de 27 e 28/02/2020 e 02 e 03/03/2020 estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO INTERNO DE ESTUDANTES** para novas vagas do Programa de Incentivo à Permanência, nas modalidades de Auxílio Alimentação, Transporte, Moradia e Creche, para o ano letivo de 2020, no *Campus* Sorriso, situado na Avenida dos Universitários, nº 799, Bairro Santa Clara, Sorriso – MT.

2. VIGÊNCIA DAS BOLSAS

2.1 O Programa de Incentivo à Permanência do IFMT *Campus* Sorriso, no ano de 2020, será executado por meio da concessão de 82 Bolsas nas categorias, quantidade e valores distribuídos da seguinte forma:

Categorias de Auxílio	Valor Mensal do Auxílio	Quantidade de Bolsas Auxílio a serem ofertadas
Alimentação	250,00	35
Transporte	250,00	35
Moradia	500,00	10
Auxílio creche	250,00	02
Total de Bolsas		82

2.2 O estudante que tiver condições de acesso ao transporte, garantidas de forma gratuita por ações oriundas de iniciativas municipais ou Estaduais, não poderão ser beneficiados (as) pelo Auxílio Transporte.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT *CAMPUS* SORRISO
EDITAL Nº 002/2020 – PROGRAMA DE INCENTIVO À PERMANÊNCIA

§1º O Auxílio Transporte tem como critérios de elegibilidade: a) A distância entre o endereço de residência do (a) estudante e o *Campus*; b) A forma de locomoção utilizada no trajeto entre o *Campus* e a residência.

2.3 Com relação ao Auxílio Moradia, a bolsa destina-se a estudantes oriundos de outros municípios ou aqueles residentes no município onde se localiza o *Campus*, mas em condições de vulnerabilidade socioeconômica.

2.4 A vigência das bolsas alimentação, creche, transporte será de 10 meses, considerando os dias letivos entre março e dezembro de 2020 (conforme Calendário Acadêmico 2020/Ordem Administrativa Nº 06, de 12 de dezembro de 2019), iniciando a partir do dia 16 de março de 2020, data da publicação do Resultado Final, condicionado ao limite orçamentário fixado para o programa na Lei Orçamentária Anual de 2020 nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020.

2.5 A vigência da bolsa moradia será de 12 meses, considerando os dias letivos entre março e dezembro de 2020 (conforme Calendário Acadêmico 2020/Ordem Administrativa Nº 06, de 12 de dezembro de 2019), janeiro e fevereiro 2021 referente à permanência do discente no município em função da continuidade dos estudos, no caso dos discentes do 1º e 2º ano do ensino médio, e Ensino Superior, iniciando a partir do dia 16 de março de 2020, data da publicação do Resultado Final, igualmente condicionado ao limite orçamentário fixado para o programa na Lei Orçamentária Anual de 2020 nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020.

2.6 O pagamento das bolsas ocorrerá sempre no mês subsequente a solicitação de pagamento, considerando os critérios descritos pelo inciso VI do subitem 9.1.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1 O Programa de Incentivo à Permanência (PIP), que trata este processo seletivo, é destinado, prioritariamente, aos (as) estudantes com renda bruta familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio, conforme normatização do Decreto 7.234/2010.

3.2 Ficam excluídos do programa:

077
D



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT *CAMPUS* SORRISO
EDITAL Nº 002/2020 – PROGRAMA DE INCENTIVO À PERMANÊNCIA

- a) Estudantes de outras instituições que possuem vínculo com o IFMT *Campus* Sorriso apenas para o cumprimento de estágio curricular e/ou atividades complementares;
- b) Os estudantes do IFMT, vinculados aos programas especiais de governo, seja na modalidade a distância ou presencial, participarão dos programas de bolsas cujo financiamento sejam advindos do próprio programa, conforme Regulamento do Programa de Assistência Estudantil do IFMT *Campus* Sorriso - Portaria nº 26/2019/IFMT-SRS).

4. DO ORÇAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO DAS BOLSAS

4.1 O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento do IFMT para o exercício de 2020, no programa Educação Profissional e Tecnológica (5012), ação de Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica (2994), PTRES nº 108874, Fonte nº0100, conforme o limite orçamentário fixado para o programa na Lei Orçamentária Anual de 2020 nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020.

4.2 O pagamento dos auxílios será realizado em Conta Corrente individual, poupança, ou conta estudante, **EXCLUSIVAMENTE**, em nome do(a) estudante beneficiado(a) e será realizado pelo Departamento de Administração e Planejamento no prazo de dez dias úteis após o encaminhamento de solicitação de pagamento pela Comissão e ateste mensal do Departamento de Ensino.

4.2.1 **CASO O (A) ESTUDANTE APROVADO NÃO POSSUA CONTA CORRENTE** individual em seu nome, receberá por ordem bancária, tendo como prazo 03 dias úteis da emissão da ordem para o saque diretamente no Banco. Os avisos sobre a emissão da ordem serão repassados pelo Departamento de Administração e Planejamento à Comissão para serem entregues ao/a estudante beneficiado/a. O discente terá o prazo de 60 dias, contando da data de divulgação da aprovação do mesmo no edital, para regularizar Conta Corrente individual, poupança, ou conta estudante para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT CAMPUS SORRISO
EDITAL Nº 002/2020 – PROGRAMA DE INCENTIVO À PERMANÊNCIA

recebimento, caso não regularizada a situação o mesmo poderá ser desligado do programa de assistência estudantil.

5. DAS INSCRIÇÕES, RECURSO E ENTREGA DO TERMO DE COMPROMISSO

5.1 As inscrições serão realizadas nos dias 27, 28/02/2020 e 02 e 03/03/2020, na Sala da Assistência Estudantil/NAPNE, piso superior, das 13h30 às 17h.

5.2 No período de inscrições, o(a) candidato(a) deve:

- I. Preencher o questionário socioeconômico *online*, disponível no site do IFMT Campus Sorriso (<http://srs.ifmt.edu.br>);
- II. Preencher o formulário de inscrição (Anexo I);
- III. Protocolar junto à Comissão o formulário de inscrição (Anexo I) e os documentos exigidos no item 6.1.

5.3 Será permitida inscrição em apenas uma das modalidades ofertadas neste edital.

5.4 Os pedidos de recurso (Anexo II) com relação à Listagem Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas, e o Resultado Preliminar poderão ser protocolados dentro dos prazos estabelecidos pelo cronograma descrito no item 6.

5.5 Após a publicação do Resultado Final, APENAS os (as) candidatos (as) aprovados (as) devem apresentar no setor de protocolo o Termo de Compromisso (Anexo III), devidamente preenchido e assinado.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 Para inscrição, é necessário apresentar CÓPIA dos seguintes documentos, acompanhados dos seus originais:

- a) Documento de Identidade do(a) candidato(a) (RG, CTPS, CNH, ou outros documentos oficiais de identificação com foto);
- b) CPF do (a) estudante;
- c) Documento de Identidade dos/as membros/as da família (RG, CTPS, CNH ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT CAMPUS SORRISO
EDITAL Nº 002/2020 – PROGRAMA DE INCENTIVO À PERMANÊNCIA

outros documentos oficiais de identificação com foto);

- d) Comprovantes de Residência (conta de água, energia, telefone, extrato de cartão de crédito ou internet). Entregar documento de acordo com o tipo de moradia descrito abaixo:

Moradia Própria	- Escritura do imóvel ou contrato de posse ou IPTU
Moradia Financiada	- Comprovante de pagamento de prestação do último mês
Moradia Alugada	- Comprovante de pagamento de locação do último mês
Moradia Cedida	- Declaração de residência em moradia cedida (Anexo IV)
Moradia Rural Própria	- Certificado de registro de propriedade ou contrato compra e venda de imóvel ou Declaração do INCRA Declaração do Sindicato ou Guia do Imposto de Rer Territorial Rural (ITR)
Moradia com documentação não formalizada	- IPTU – páginas da identificação do imóvel e do proprietária descrição do imóvel. - Documentos de outros bens constantes da Declaração Imposto de Renda

- e) Comprovante de Renda do estudante e dos membros que compõem o núcleo familiar (Entregar comprovante de acordo com a situação profissional descrita abaixo):

Para empregado(a) com renda fixa	- Cópia do último contracheque ou declaração do empregador - CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, dados pessoais, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco
Para autônomo(a)/comerciante	- Recibo de Pagamento e Autônomo (RPA) ou Declaração feita pela própria pessoa (Anexo V), onde conste o rendimento mensal descrição da atividade exercida;
Para trabalhador/a do mercado informal	- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, dados pessoais, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco - Declaração de renda, especificando atividade desenvolvida; média salarial ou declaração feita pela própria pessoa (Anexo V)
Empresário(a), profissionais liberais e/ou trabalhadores	- Último comprovante de Pró-labore ou Decore, se for o caso - guia de recolhimento ao INSS do último mês, compatível com renda declarada

CF)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT CAMPUS SORRISO
EDITAL Nº 002/2020 – PROGRAMA DE INCENTIVO À PERMANÊNCIA

rurais	- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, dados pessoais, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; - Declaração de renda, especificando atividade desenvolvida e média salarial ou declaração feita pela própria pessoa (Anexo V)
Para aposentado(a), Pensionista ou Beneficiário do BPC	- Comprovante do benefício pago pela Previdência pública ou privada ou comprovante atualizado do benefício recebido (último mês) - Declaração feita pela própria pessoa (Anexo VI), sobre o não exercício da atividade remunerada
Para Pensão Alimentícia	- Declaração de Pensão conforme Anexo VI
Para desempregado(a)	- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, dados pessoais, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco ou - Declaração feita pela própria pessoa (Anexo VII), sobre a situação de desempregado(a)
Para pessoas que não exercem atividades remuneradas e que não possuem rendimentos	- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, dados pessoais, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco - Declaração feita pela própria pessoa (Anexo VII) atestando não possuir CTPS (se for o caso) e de não exercer atividade remunerada e nem possuir rendimentos
Para estagiário(a)	- Termo de compromisso de estágio ou documento comprobatório - CTPS atualizada das páginas: foto, dados pessoais, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco
Para pessoas com necessidades específicas	- Comprovante do benefício recebido
Para beneficiárias/os dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Ex.: Bolsa Família)	- Comprovante do recebimento do benefício como: cartão do programa social e extrato do último recebimento

f) Comprovante da Declaração do Imposto de Renda ou no caso de pessoas

CTP

6



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT *CAMPUS* SORRISO
EDITAL Nº 002/2020 – PROGRAMA DE INCENTIVO À PERMANÊNCIA

isentas, apresentar:

- ✓ Certidão de Regularidade do CPF;
- ✓ Nada Consta que pode ser obtido através do link:
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp>

g) Comprovante de custo com transporte no trajeto entre residência-*Campus*-residência ou Declaração (Anexo VIII) para os/as candidatos/as que irão concorrer ao auxílio transporte;

6.2 Opcionalmente, o(a) candidato(a) pode apresentar documentos para comprovação de outros agravantes sociais (fatos/acontecimentos que aconteceram com o requerente e/ou sua família e, que por este motivo agravaram a condição financeira, física, mental ou psicológica):

- a) CUSTO COM DOENÇA (Caso o estudante ou alguém da família apresente situação de doença crônica e/ou que necessite de medicação de uso continuado e/ou de alto custo, apresentar comprovante, por meio de Parecer Médico e valores da compra dos remédios; situação igual ao estudante com deficiência, de acordo com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) – cópia e original;
- b) Custo com educação privada, quando o estudante recebe bolsa parcial de estudo ou possui financiamento para pagamento de mensalidade;
- c) Custo com creche;

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/ELEGIBILIDADE

7.1 O processo seletivo consistirá em análise dos formulários e da documentação exigida para a inscrição com caráter classificatório.

7.2 A seleção será realizada por meio de estudo socioeconômico, classificando os candidatos em ordem crescente, OBSERVANDO O SEGUINTE CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE:

I. Estudante com renda familiar *per capita* (soma da renda de todas as pessoas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT *CAMPUS* SORRISO
EDITAL Nº 002/2020 – PROGRAMA DE INCENTIVO À PERMANÊNCIA

que trabalham, dividida pelo número de pessoas que compõe o núcleo familiar) de até um salário mínimo e meio, conforme normatização do Decreto 7.234/2010 (Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES);

7.3 A análise socioeconômica será de responsabilidade da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil;

7.4 No caso de empate entre os(as) candidatos(as) na situação de renda auferida, serão analisados os seguintes critérios:

- a) estudantes que ingressaram por meio de cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas e com deficiência;
- b) candidatos(as) que ingressaram pelas cotas destinadas aos(as) estudantes oriundos(as) de escola pública;
- c) outras situações identificadas pela equipe multiprofissional referente às vulnerabilidades sociais, étnicas, gênero, geracional, racial e de saúde dos(as) estudantes e ou dos familiares que moram no mesmo domicílio do requerente.

7.4.1 Após análise dos critérios anteriores, caso ainda persista o empate, terá prioridade o(a) candidato (a) com maior idade.

7.5 Após análise dos critérios referidos pelo item 8.4, caso ainda persista o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) com maior idade.

7.6 Os/as membros/as da Comissão, preferencialmente o/a Assistente Social, poderão solicitar às/aos candidatas/os novos documentos, realizar entrevista social e/ou visita domiciliar, caso julgue necessário, para complementar o diagnóstico socioeconômico durante o processo seletivo e após a concessão do auxílio.

7.7 O(a) estudante que compõe a Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil não poderá participar dos trabalhos da referida comissão, relativamente ao processo de seleção de que trata este edital, nos termos do Art. 51, do Regulamento Geral do Programa de Assistência Estudantil do IFMT Campus Sorriso.

7.8 Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) estudante que:

- a) Não cumprir com as condições deste edital;

(*)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT *CAMPUS* SORRISO
EDITAL Nº 002/2020 – PROGRAMA DE INCENTIVO À PERMANÊNCIA

- b) Não apresentar os documentos solicitados;
- c) Perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
- d) Prestar informações falsas ou omiti-las no formulário de inscrição e questionário socioeconômico.

8. DOS DIREITOS DOS(AS) ESTUDANTES BENEFICIADOS(AS)

8.1 São direitos do (a) estudante beneficiados (a):

- I.Receber em conta bancária própria o valor fixado em edital durante o período letivo;
- II.Receber retroativo em caso de atraso do pagamento do auxílio;
- III.Receber acompanhamento sistemático da equipe multiprofissional interdisciplinar da Comissão de Assistência Estudantil do *Campus*;
- IV.Entrar com recurso relativo ao seu desligamento no programa, atendendo os seguintes critérios:
 - a) O(A) estudante poderá entrar com recurso até 5 dias letivos após o desligamento, sendo a divulgação do resultado informado diretamente ao(a) estudante solicitante.
 - b) O recurso será interposto exclusivamente pelo(a) beneficiado(a) ou pelos pais ou responsável legal, no caso de menos de 18 anos, em requerimento próprio (Anexo II).
 - c) Durante toda vigência deste edital serão aceitas denúncias sobre supostas irregularidades através de comunicação formal junto à Comissão mediante preenchimento do formulário (Anexo II).
 - d) A Comissão será responsável pela análise do recurso e confirmará o deferimento ou indeferimento da solicitação;

8.2 Aos(às) estudantes bolsistas que estiverem em gozo de licença médica comprovada ou licença maternidade, durante o período letivo, cujo atendimento em regime domiciliar esteja em consonância com as disposições definidas pela Organização Didática do IFMT, não poderão ter suas bolsas canceladas. É de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT *CAMPUS* SORRISO
EDITAL Nº 002/2020 – PROGRAMA DE INCENTIVO À PERMANÊNCIA

exclusiva responsabilidade do(a) estudante e/ou de seus familiares, tomar providências necessárias para formalizar junto a Coordenação do Curso sobre a necessidade do afastamento do(a) discente. Caberá à Coordenação do Curso comunicar à Comissão sobre a necessidade do afastamento do bolsista.

9. DOS DEVERES DOS/AS ESTUDANTES BENEFICIADOS/AS

9.1 São deveres da comunidade discente beneficiada:

- I. Cumprir as regras e condições descritas no Edital nº 002/2020/IFMT-SRS e no Regulamento do Programa de Assistência Estudantil do IFMT *Campus* Sorriso;
- II. Assinar o Termo de Compromisso, submetendo-se às normas expressas neste Edital de seleção e no Regulamento da PAE;
- III. Comunicar quaisquer alterações de dados pessoais ou situação que possa interferir na continuidade junto ao Programa;
- IV. Comunicar a pretensão de desligar-se definitivamente do programa, assinando a declaração de desistência;
- V. Providenciar a abertura de conta corrente individual em uma agência bancária, em seu próprio nome, para o recebimento do auxílio;
- VI. Ter frequência igual ou superior a 75% em cada disciplina cursada, no período de participação do Programa;
- VII. Apresentar documentações e/ou informações quando solicitado.

10. DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO E/OU DO DESLIGAMENTO

10.1 Poderá ocasionar a SUSPENSÃO nos casos em que o/a estudante beneficiado/a:

- a) Não cumprir quaisquer dos requisitos exigidos no caput do artigo 9.1 deste edital;
- b) Não comparecer para a reavaliação do benefício, quando necessário e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT *CAMPUS* SORRISO
EDITAL Nº 002/2020 – PROGRAMA DE INCENTIVO À PERMANÊNCIA

solicitado;

- c) Não comparecer, sem prévia justificativa apresentada por escrito, assinada e protocolada ao Departamento de Ensino (DE), em reuniões ordinárias e/ou atividades propostas relativas à assistência estudantil;
- d) Não manter seus dados cadastrais atualizados, principalmente contato telefônico, endereço residencial e/ou dados bancários, etc.;
- e) Constar nos registros do *Campus* a 2ª devolução de ordem bancária emitida pelo Departamento de Administração para que o (a) estudante saque o valor da bolsa;

10.2 Poderá ocasionar o DESLIGAMENTO nos seguintes casos:

- I. Solicitação do(a) discente, a qualquer momento, mediante comunicação formal realizada a Comissão;
- II. Descumprimento de qualquer condição assumida na oportunidade da assinatura do termo de compromisso;
- III. Trancamento ou cancelamento de matrícula;
- IV. Abandono ou desistência do curso;
- V. Transferência ou afastamento do(a) discente da Instituição;
- VI. Tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do(a) estudante;
- VII. Utilizar de má fé, adulterando informações relativas aos documentos solicitados;
- VIII. Prestar declarações falsas quando do estudo socioeconômico;
- IX. Suspensão ou falta grave, infringindo, nesse sentido, o Regimento Disciplinar Discente do IFMT *Campus* Sorriso, sendo nesses casos, a decisão de desligamento do programa vinculado ao parecer da CLPAE.
- X. Não regularizar conta bancária para recebimento da bolsa dentro do prazo de 60 dias contando da data de divulgação do resultado final do edital.

10.2.1 Nos casos previstos nos subitens II, IV, VII do item 10.2, o (a) estudante beneficiário (a) fica obrigado (a) a restituir os valores dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT *CAMPUS* SORRISO
EDITAL Nº 002/2020 – PROGRAMA DE INCENTIVO À PERMANÊNCIA

auxílios pagos durante sua vigência no PIP, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do DAP – Departamento de Administração e Planejamento.

10.2.2 No caso de conclusão do curso o(a) estudante será desligado(a) automaticamente do PIP.

10.2.3 O desligamento do (a) estudante beneficiado (a) será efetivado se requerido pela CLPAE ou se requerido pelo(a) estudante ou por responsável legal quando apresentado o Termo de Desistência (Anexo IX).

10.3 Caso o(a) estudante desista ou seja desligado(a) do programa, o auxílio será destinado ao(a) candidato(a) que tenha participado deste processo seletivo, obedecendo a ordem de classificação compatível com a bolsa do discente desistente.

10.4 As Coordenações de Curso ficam responsáveis de comunicar à Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil as seguintes situações:

- I. Descomprometimento do (a) estudante beneficiado/a com as obrigações acadêmicas, e/ou;
- II. Faltas recorrentes;
- III. Ocorrências disciplinares e/ou comportamentais;

10.5 A Comissão Disciplinar Discente instituída pelo *Campus* deverá informar à Comissão de Assistência Estudantil os casos dos/das estudantes bolsistas que estiverem respondendo à processo disciplinar.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Este processo seletivo é regido pelo Regulamento do Programa de Assistência Estudantil do IFMT *Campus* Sorriso, anexo à Portaria nº 26 de 22 de fevereiro de 2019, que tem como base a Política de Assistência Estudantil do IFMT, aprovada por meio da Resolução CONSUP/IFMT nº 94, de 18 de outubro de 2017 e o Regulamento Geral da Assistência Estudantil do IFMT, instituído pela Resolução



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT *CAMPUS* SORRISO
EDITAL Nº 002/2020 – PROGRAMA DE INCENTIVO À PERMANÊNCIA

CONSUP/IFMT nº 095, de 18 de outubro de 2017. A submissão da inscrição implicará a tácita aceitação das condições descritas no presente edital, cabendo ao (a) candidato (a) acompanhar todo o processo seletivo, não sendo possível alegar desconhecimento dos prazos estabelecidos.

11.2 As informações fornecidas nos formulários e documentos e o correto preenchimento dos mesmos são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e, no caso de menor de 18 anos, dos pais, mães e/ou responsáveis.

11.3 Não serão recebidas inscrições e/ou documentos fora do prazo estabelecido no cronograma deste processo seletivo, exceto nos casos em que o(a) estudante necessite apresentar comprovante de conta bancária, estando ele aprovado(a) no processo seletivo.

11.4 O Auxílio Emergencial será concedido em situações emergenciais, aos(às) estudantes em comprovada situação de vulnerabilidade, mediante avaliação e emissão de parecer da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil e anuência da Direção Geral do *Campus*.

Parágrafo único: Este auxílio poderá ser solicitado pelo(a) estudante (demanda espontânea) ou através de encaminhamento formalizado pelas Coordenações de Curso, Direção de Ensino, em qualquer período do ano letivo.

11.5 O(A) estudante candidato (a) ao PIP, terá total sigilo das documentações e informações prestadas a Comissão.

11.6 Somente após os procedimentos formais e a assinatura do Termo de Compromisso, o(a) estudante estará vinculado(a) ao programa, fazendo jus ao benefício.

11.7 Em caso de não preenchimento de vagas, considerando a ordem sequencial das categorias elencadas no edital vigente, a comissão terá autonomia para remanejamento das bolsas disponibilizadas, de acordo com a necessidade do(a) estudante, e, aprovar aqueles (as) pré-selecionados (as) de acordo com a ordem classificatória.

11.8 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT *CAMPUS* SORRISO
EDITAL Nº 002/2020 – PROGRAMA DE INCENTIVO À PERMANÊNCIA

pela Comissão.

11.9 Após a publicação do Resultado Final, será encaminhada às Coordenações de Curso a relação dos(das) candidatos/as aprovados(as), ficando a cargo das mesmas a responsabilidade de comunicar à Comissão de Assistência Estudantil as situações descritas no subitem 10.4 deste edital.

11.10 Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares que serão afixadas em murais localizados nos espaços de ampla circulação do *Campus* e no endereço eletrônico: www.srs.ifmt.edu.br.

12 DO CRONOGRAMA

DATAS	ATIVIDADES	LOCAL
21/02/2020	Publicação do Edital	Site do ifmt: www.srs.ifmt.edu.br e em murais do <i>Campus</i>
26/02/2020	Prazo para impugnação do Edital	Protocolo (saguão de entrada) das 14h às 21h
Dias 27 e 28/02/2020 e 02 e 03/03/2020	Período de inscrições	Assistência Estudantil/NAPNE, piso superior, das 13:30h às 17h
04/03/2020	Publicação da listagem preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	Site do ifmt: www.srs.ifmt.edu.br e em murais do <i>Campus</i>
04 e 05/02/2020	Interposição de recurso contra a listagem preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	Protocolo (saguão de entrada) das 07h30 às 21:00h
06/03/2020	Publicação da listagem final das inscrições deferidas e indeferidas	Site do ifmt: www.srs.ifmt.edu.br e em murais do <i>Campus</i>
06/03/2020 à 11/03/2020	Análise socioeconômica	Setor Administrativo, piso superior
12/03/2020	Publicação do Resultado	Site do ifmt: www.srs.ifmt.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT CAMPUS SORRISO
EDITAL Nº 002/2020 – PROGRAMA DE INCENTIVO À PERMANÊNCIA

	Preliminar	< www.srs.ifmt.edu.br > e em murais do <i>Campus</i>
13/03/2020	Interposição de recurso contra o Resultado Preliminar	Protocolo (saguão de entrada) das 07h30 às 11h30 e das 13h às 16h
16/03/2020	Análise dos pedidos de recurso contra o Resultado Preliminar	Setor Administrativo, piso superior
16/03/2020	Publicação do Resultado Final	Site do ifmt: < www.srs.ifmt.edu.br > e em murais do <i>Campus</i>
16 e 17/03/2020	Entrega do Termo de Compromisso dos/as estudantes aprovados/as	Protocolo (saguão de entrada) das 07h30 às 21:00h
24/03/2020	Reunião com os/as estudantes bolsistas, pais/mães e responsáveis.	Sala do Mezanino, piso superior às 18:30h

Sorriso, 21 de fevereiro de 2020.

Lucinéia Rosa Soares
SIAPE 2105178
Comissão Permanente de Assistência Estudantil
IFMT Campus Sorriso
Portaria nº 072, de 06/09/18

Claudir von Dentz
Diretor Geral
IFMT Campus Sorriso
Portaria nº 863, de 19.04.17
Publicado no D.O.U. de 20/04/17

Claudir von Dentz
Diretor Geral do IFMT Sorriso
Portaria nº 863/2017
Publicado DOU em 20.04.17